



LEI Nº. 1.963/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirão do Pinhal autorizado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Parágrafo único. O curso acima referido deverá ser ofertado, durante a capacitação anual prevista no art. 49 da Lei Municipal nº 1.720/2015.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de outubro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal